



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Gongogi

Sexta-feira • 12 de Janeiro de 2024 • Ano XX • Nº 2019

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Dom Eduardo Herberold, nº 17 Gongogi - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDZBODUYOTU5NKZEMJVFQK

## Decretos



### DECRETO Nº 174 /2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização da Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária pelo Exercício do Poder de Polícia na Área da Secretaria de Saúde, instituída pela Lei nº 041/2006.

**Art. 1º** Ficam atualizado, na forma do Anexo I deste Decreto, os valores da Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitário pelo efetivo exercício do Poder de Polícia no âmbito da Secretaria de Saúde de que trata a Lei nº 041/2006.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para a concessão de licenças no presente exercício e revogadas as disposições em contrário.

Gongogi – Bahia, 11 de janeiro de 2024.

**ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Dermival José Santos Simões**

Secretário de Saúde



## ANEXO I

### Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária pelo Exercício do Poder de Polícia na Área da Secretaria de Saúde. Valores em Ufirs.

#### Licença anual para Funcionamento de:

- Item 01-** Drogarias e laboratórios industriais de produtos Farmacêuticos e/ou de produtos químicos-----362,39
- Item 02-** Farmácias, socorros farmacêuticos, posto de medicamentos, depósitos de drogas, filiais distribuidoras, agencias ou representações de laboratórios ou ind. Farmacêuticos, estabelecimentos que negociem com produtos dietéticos e demais correlatos, estabelecimentos que produzem ou negociem produtos de saneamento, antisséptico, desinfetantes. Raticidas, produtos de higiene, produto de toucador, casas de ótica, estabelecimentos que produzem ou vendam artigos médicos, odontológicos, hospitalares, veterinários, ervanárias, estabelecimentos similares-----248,90
- Item 03-** Laboratórios de análise clínica ou de pesquisa anatomopatológicas-----281,34
- Item 04-** Consultórios médicos, odontológicos, médicos veterinários, de Psicologia e similares----- 189,06
- Item 05-** Hospitais de qualquer natureza, sanatórios em geral, maternidades casas de saúde, clínicas em geral.
- Estabelecimentos com 1 a 20 leitos -----158,05
  - Estabelecimentos com 21 a 50 leitos-----217,42
  - Estabelecimentos com mais de 50 leitos-----280,44
- Item 06-** Estabelecimentos de fabricação e emprego de material plástico para envasilhamento de produtos farmacêuticos-----189,06



**-Item 07-** Empresas de dedetização e limpadores de fossas.

**-Item 08-** Hotéis, pensões, pousadas, motéis, restaurantes, boates, churrascarias e estabelecimentos similares.

- Classe A -----158,03
- Classe B-----110,61
- Classe C-----79,01

**-Item 09-** Casas balneárias, termas, saunas, estâncias hidrominerais e similares----- 125,63

**-Item 10-** Supermercados, mercadinhos, mercearias, especiarias, estivas e indústrias de alimentos e bebidas.

- Classe A----- 189,06
- Classe B-----157,65
- Classe C----- 75,34

**-Item 11-** Docerias, Bombonerias, casa de frutas ou de verduras----- 37,93

**-Item 12-** Cantinas e quitandas----- 31,60

**-Item 13-** Casas de chá----- 63,19

**-Item 14-** Depósitos de alimentos-----63,19

**-Item 15-** Abatedouros e matadouros-----37,93

**-Item 16-** Armazéns, sorveterias, casa de suco, padarias, confeitarias, lanchonetes e pizzarias.

- Classe A-----126,45
- Classe B-----94,53
- Classe C----- 63,00

**-Item 17-** Salões de beleza, pedicure, manicure, cabeleireiros, barbearias, esteticistas ou massagistas, academias ----- 37,93

**-Item 18-** Bares e tabernas.

- Classe A-----94,53
- Classe B-----63,00
- Classe C-----31,50

**-Item 19-** Açougues, peixarias e frigoríficos.

- Classe A-----94,53



- Classe B-----79,01
- Classe C-----63,00
  
- Item 20- Trailers de gênero alimentícios e similares -----47,26
  
- Item 21- Carrinhos de cachorro quente, sorvetes, pipoca, picolés e similares-----31,50
  
- Item 22- Barracas de vendas de gênero alimentício, bebidas sucos e similares----- 31,50
  
- Item 23- Vistoria de qualquer natureza, inclusive para efeito de concessão ou renovação de licença para funcionamento-----31,50

**Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi, em 11 de janeiro de 2024.**

---

Adriano Mendonça Pinheiro  
Prefeito

---

Dermival José Santos Simões  
Secretário de Saúde